



MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer da CFJL Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 02/2023

Autoria: Comissão Finanças, Justiça e Legislação

Nº do Protocolo: 62/2023

Protocolado em: 28/03/2023 15h29

Estabelece novos parâmetros relativos à Política Municipal de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Frei Inocência/MG e dá outras providências

Comissão de Finanças, Justiça e Legislação (CFJL)

Parecer: Favorável

Matéria: PL 02/2023

Autor: Executivo

Relator: Vilmar Serafim de Brito

I RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Prefeito Municipal Jimmy Dutra, que dispõe sobre a política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos das Crianças e adolescentes do município de Frei Inocência.

O projeto em questão visa atender as necessidades de melhoria e adequação no que tange as políticas municipais referente às crianças e os adolescentes do município. Cumprindo o exposto no Art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÕES

A alteração na legislação se faz necessária, com finalidade de atualizar e influenciar na melhoria dos atendimentos as crianças e adolescentes, além de acompanhar as modificações realizadas na Lei Federal nº 8.069/90, considerando que a última Lei promulgada pelo Município referente a este assunto é a Lei nº 782 de abril de 2009, sendo alterada posteriormente pela Lei Municipal nº 848 de maio de 2015.

Assim sendo, entendemos por fim justificado o presente projeto de lei.





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



III VOTO DA COMISSÃO

Esta comissão, encaminha sua conclusão unânime e **favorável** a tramitação do presente projeto.

É o voto.

Sala das sessões, da Câmara Municipal de Frei Inocência, 24 de março de 2023.

Carlito Macedo
Presidente

Frederico Antonio Amorim de
Souza
Vice-Presidente

Vilmar Serafim de Brito
Relator

Documento assinado digitalmente por Vilmar Serafim de Brito, Carlito Macedo, Frederico Antonio Amorim de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreinoencencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **TJFVT-JVCPS-VY6AG-JRQ60-UCTNM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da CFJL Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 02/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 28/03/2023 15:16:12

Hash Interno: n2da5thqhhdg7roimkbv7ovao5k5dvv6ilgkmj



Chave de Verificação

TJFVT-JVCPS-VY6AG-JRQ60-UCTNM

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarafreinoencio.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
518.***.***-53	Vilmar Serafim de Brito	Assinado em 28/03/2023 15:27
782.***.***-91	Carlito Macedo	Assinado em 28/03/2023 15:27
110.***.***-07	Frederico Antonio Amorim de Souza	Assinado em 28/03/2023 15:27

Documento assinado digitalmente por Vilmar Serafim de Brito, Carlito Macedo, Frederico Antonio Amorim de Souza conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreinoencio.gwlegis.com.br/validador e informe o código **TJFVT-JVCPS-VY6AG-JRQ60-UCTNM** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

